



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
"JARDIM VOLTA A CRESCER"

LEI Nº 887/96

DE 02 DE OUTUBRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL, DOAR UMA ÁREA DE TERRENO URBANO NO MUNICÍPIO PARA A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eng^o. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 1º de outubro de 1996, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

- ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar, para a Fundação Nacional de Saúde - FNS, um terreno da Quadra 25 Lote s/nº medindo 1.000m², conforme Memorial Descritivo anexo.
- ART. 2º - A área objeto desta doação destina-se à construção da sede Regional da Fundação Nacional de Saúde em Jardim-MS.
- ART. 3º - A Fundação Nacional de Saúde - FNS, terá o prazo de até 01 (um) ano para concluir a obra citada no parágrafo anterior.
- ART. 4º - O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 3º, importará na reversão ao patrimônio do Município, da área doada, independente de interposição judicial e sem nenhum ônus para o Município.
- ART. 5º - O imóvel ora doado à Fundação Nacional de Saúde não poderá ser alienado ou arrendado a terceiros, sendo para uso exclusivo da beneficiária.
- ART. 6º - A Praça Vereador Carlos Pleutim, localizada na rua Amazonas, esquina com a Rua Miranda, que dará acesso a sede da Fundação Nacional de Saú

C.G.C. 03.162.047/0001-40

....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
"JARDIM VOLTA A CRESCER"

Cont. da Lei nº 887/96...

de - FNS, ficará sob responsabilidade da Fundação Nacional de Saúde a
a conservação da mesma.

ART. 7º - As despesas decorrente do cumprimento desta Lei, correrão por conta
da beneficiária.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada
a lei nº. 884/96.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 DE OUTUBRO DE 1996.


ENGO. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

C.G.C. 03.162.047/0001-40

RUA CEL. JUVÊNCIO, 547 — FONES, 251-1255, 251-1122 E 251-1397 - FAX 251-1370 — CEF. 79.240-000 — JARDIM — MS